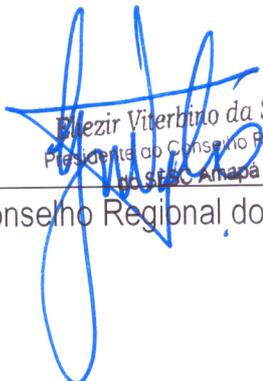


## TERMO DE CANCELAMENTO

Em vista das razões apresentadas nos autos, em relação ao Processo nº 19/0003-PG, formato ELETRÔNICO nº 19/003, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE GUARDA-VIDA E SOCORRISTA**, e decisão com base nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/2012, declaro **CANCELADO** este processo.

Macapá-AP, 18 de Abril de 2019.

  
Elezir Viterbino da Silva  
Presidente do Conselho Regional  
do SESC Amapá

Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP.